



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

## DECRETO Nº 039, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Salto do Lontra/PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

**Maurício Baú**, Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência das ações emergenciais necessários para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no município de Salto do Lontra/PR, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Salto do Lontra, 08 de Abril de 2020.

**Maurício Baú**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
Em: 09/04/2020  
JORNAL DE BELTRÃO  
Pag. 14 Ano 31 Nº 6927

**Administração Municipal**

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Rio Grande do Sul, 975 - Salto do Lontra - Paraná